



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.528, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Lagoa Santa – FME Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Atendendo a solicitação do Ministério da Educação pela portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação; e

Considerando a Resolução 2.078 de 29 de março de 2012, e o Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Lagoa Santa – FME Lagoa Santa/MG, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação de Lagoa Santa será composto por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa
Comitê Local
Sindicato dos Servidores Públicos do Município
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa
Instituição que representa o Ensino Superior de Lagoa Santa
Representante dos estudantes do município de Lagoa Santa
Representante dos pais de estudantes do município de Lagoa Santa
Associação de Pais e Alunos Especiais de Lagoa Santa - APAE
CDL/Lagoa Santa – Clube dos Diretores Lojistas
Representante da Câmara Municipal de Lagoa Santa
Representante de profissionais da Educação da Rede de Ensino de Lagoa Santa

Art. 3º - Cabe ao Fórum Municipal de Educação de Lagoa Santa elaborar e aprovar seu Regimento Interno.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Lagoa Santa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2013

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal